

S.R. DAS FINANÇAS, S.R. DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Despacho Normativo Nº 11/1987 de 24 de Fevereiro

Considerando que o processo de preparação, análise, crítica e elaboração dos projectos a comparticipar financeiramente pelo FEDER - Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional é complexo, e com o objectivo de tornar mais eficaz o preceituado nas Resoluções n.ºs 33/85 e 144/85, publicadas, respectivamente, no Jornal Oficial de 16 de Abril e de 20 de Agosto, que incumbiram o Departamento Regional de Estudos e Planeamento de ultimar a instrução dos processos elegíveis na área do Desenvolvimento Regional, determina-se o seguinte:

- 1 - A abertura de concursos públicos de empreitadas de obras públicas cujo preço-base, não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado, seja superior a 130 000 000\$00 (cento e trinta milhões de escudos) fica sujeita a consulta prévia do DREPA, para efeitos de verificação dos requisitos de acesso aos fundos comunitários.
- 2 - O disposto no presente despacho conjunto entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e do Equipamento Social, 15 de Janeiro de 1987 - O Secretário Regional das Finanças - *Álvaro Cordeiro Dâmaso* - O Secretário Regional do Equipamento Social - *Germano da Silva Domingos*.